

**EDITAL NORMATIVO Nº 01 – CONSOLIDADO COM RETIFICAÇÕES – SEDESTMIDH, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE TÉCNICO EM
ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CARREIRA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, NAS ESPECIALIDADES
AGENTE SOCIAL E CUIDADOR SOCIAL – CÓDIGO 401**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei nº 5.184/2013, alterada pela Lei nº 5.352/2014, na Portaria Conjunta nº 2/2018, entre outras normas aplicáveis ao certame, torna pública a Consolidação do Edital Normativo do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Técnico em Assistência Social da Carreira Pública de Assistência Social do Distrito Federal, nas especialidades Agente Social e Cuidador Social, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será realizado pela Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos (SEDESTMIDH), regido por este edital e executado pelo Instituto Brasil de Educação (IBRAE), como sede SGAN, Q. 609, Módulo A, L-2 Norte, Edifício Brasília, Brasília/DF, CEP nº 70830-401.

1.2. O concurso público destina-se a selecionar candidatos para provimento de 110 (cento e dez) vagas e formação de cadastro de reserva de 550 (quinhentos e cinquenta) vagas para o cargo de Técnico em Assistência Social da Carreira Pública de Assistência Social do Distrito Federal, nas especialidades Agente Social e Cuidador Social.

1.3. O concurso público de que trata este Edital consistirá de duas etapas, conforme a seguir.

1.3.1. A primeira etapa será composta das seguintes fases:

a) 1ª. (primeira fase) – prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pelo IBRAE;

b) 2ª. (segunda fase) – avaliação psicológica, de caráter unicamente eliminatório, a ser realizada pelo IBRAE;

c) 3ª. (terceira) – sindicância de vida pregressa e investigação social, de caráter unicamente eliminatório, a ser realizada pelo IBRAE;

1.3.2. A Segunda etapa consistirá de Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizado pelo IBRAE.

1.4. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de Brasília/DF, a prova objetiva poderá ser aplicada em outras cidades do Distrito Federal.

1.5. Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados para o concurso público obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.6. Os candidatos nomeados estarão sujeitos à Lei nº 5.184/2013, alterada pela Lei nº 5.352/2014.

1.7. O endereço da página eletrônica do IBRAE é o seguinte: www.ibrae.com.br.

1.7.1. Todos os subdomínios da página referida no subitem anterior, fazem parte da página eletrônica oficial do IBRAE.

1.8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.8.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, ou suas eventuais retificações, na página eletrônica do IBRAE, no prazo de cinco dias úteis, contados da respectiva publicação, no horário das 0h (zero hora) às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), ininterruptamente.

1.8.2. Para a realização da impugnação deste Edital, o interessado deverá acessar o portal de candidato da página eletrônica do IBRAE.

1.8.3. Para solicitar a impugnação, o impugnante deverá preencher, de forma completa, todos os campos do requerimento administrativo eletrônico mencionado no subitem anterior.

1.8.4. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item e(ou) subitem que será objeto de sua impugnação, bem como apresentar as suas razões de forma fundamentada.

1.8.5. Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pelo IBRAE.

1.8.6. Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, de que trata o subitem anterior, o IBRAE divulgará, na sua página eletrônica, na data provável de 5 de dezembro de 2018, a listagem contendo o resultado da apreciação das impugnações.

1.8.7. Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento das solicitações de impugnação.

2. DO CARGO

2.1. CARGO: Técnico em Assistência Social (**CÓDIGO 401**)

2.2. ESPECIALIDADES: Agente Social e Cuidador Social.

2.2.1. DAS VAGAS

2.2.1.1. A distribuição das vagas seguirá o disposto no quadro abaixo.

CARGO: Técnico em Assistência Social		VAGAS IMEDIATAS		TOTAL	CADASTRO DE RESERVA		TOTAL
CÓDIGOS	ESPECIALIDADES	VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA		VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	
401.1	Agente Social	80	20	100	400	100	500
401.2	Cuidador Social	8	2	10	40	10	50

2.3. DA TRANSFERÊNCIA DE VAGAS

2.3.1. As vagas definidas no quadro acima para os candidatos com deficiência, que não forem providas, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação do cargo, em razão da transferência de vagas destinadas aos deficientes para as vagas da ampla concorrência.

2.4. DAS ESPECIALIDADES

2.4.1. AGENTE SOCIAL

2.4.2. REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino.

2.4.3. JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

2.4.4. VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

2.4.5. REGIME JURÍDICO DE TRABALHO: Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e às normas internas do órgão de lotação.

2.4.6. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Executar atividades técnico-operacionais no âmbito das diversas unidades de assistência social.

2.5. CUIDADOR SOCIAL

2.5.1. REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino.

2.5.2. JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

2.5.3. VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

2.5.4. REGIME JURÍDICO DE TRABALHO: Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e às normas internas do órgão de lotação.

2.5.5. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Executar atividades técnico-operacionais específicas relativas à assistência e proteção social especial em unidades de alta complexidade relacionadas ao acolhimento e assistência às crianças, adolescentes, famílias, idosos e pessoas com deficiência sob seus cuidados.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. TAXA: R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

3.2. A inscrição será efetuada exclusivamente via Internet no endereço eletrônico www.ibrae.com.br, no período entre 0 (zero) horas do dia 22 de dezembro de 2018 a 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 24 de janeiro de 2019, observado o horário oficial de Brasília/DF.

3.2.1. Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, o IBRAE disponibilizará o acesso à internet em sua Central de Atendimento ao Candidato, localizada no SGAN, Q. 609, Módulo A, L-2 Norte, Edifício Brasília, Brasília/DF, CEP nº 70830-401, no período mencionado no subitem acima, no horário das 10 (dez) horas às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto domingos e feriados.

3.3. O IBRAE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. O candidato que realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição **somente** por meio de boleto bancário expedido **apenas** pelo Banco do Brasil, no momento da inscrição respectiva, pagável em toda a rede bancária, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

3.4.1. O boleto bancário estará disponível na página eletrônica do IBRAE e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição, conforme as instruções contidas no portal do aluno.

3.4.2. O pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário deverá ser efetuado até o dia 28 de janeiro de 2019.

3.5. As inscrições somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

3.6. O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei. O candidato deverá preencher de forma completa todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

3.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Ao concluir a inscrição, o candidato deverá confirmar que leu e está de acordo com todas as regras do edital.

3.7.1. No ato de inscrição, o candidato deverá autorizar a coleta de material para a realização de exame Toxicológico, a qualquer tempo, no interesse do IBRAE e/ou da SEDESTMIDH, sob pena da recusa justificar a sua eliminação no concurso.

3.8. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.

3.9. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do cadastro de pessoa física (CPF) do candidato.

3.10. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso público por conveniência da Administração Pública.

3.11. Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis na página do IBRAE.

3.12. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.12.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto nos seguintes casos: **a)** o doador de sangue a instituição pública de saúde, desde que comprove ter feito, no mínimo, três doações a menos de um ano antes da inscrição; **b)** o candidato que comprove ser beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal; **c)** o candidato convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Distrito Federal e que tenha prestado serviço no período eleitoral visando à preparação, à execução e à apuração de eleições oficiais (Lei Distrital nº 5.818/2017); **d)** o candidato que estiver cadastrado no banco de dados como possível doador de medula óssea. Nesse caso, a isenção será de 50% (cinquenta) por cento do valor da taxa de inscrição (Lei Distrital nº 5968/2017). **e)** o candidato regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

3.12.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver amparado pelo inciso I do artigo 27 da Lei n.º 4.949/2012. O candidato deverá apresentar certificados, que o qualifiquem como doador de sangue, outorgados por instituição pública de saúde e que comprovem no mínimo três doações de sangue realizadas a menos de um ano antes da inscrição para este concurso público; **b)** estiver amparado pelo inciso II do artigo 27 da Lei n.º 4.949/2012. O candidato deverá comprovar que **atualmente** é beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal; **c)** efetuar sua pré-inscrição na forma estabelecida no item 3 deste edital, mediante o preenchimento do formulário de isenção; **d)** enviar a documentação exigida, inicialmente, por meio da página eletrônica, e, em seguida, para a Central de Atendimento do IBRAE, localizada no SGAN, Quadra 609, Módulo A, L-2 Norte, Edifício Brasília, Brasília/DF, CEP n. 70830-401.

3.12.3. Será permitida a solicitação de apenas uma das opções de isenção da taxa de inscrição, não sendo permitida, após a conclusão do pedido na página eletrônica, a troca ou alteração desse.

3.12.4. Nesses casos, o candidato deverá solicitar a isenção da taxa de inscrição no período de 7 a 12 dezembro de 2018.

3.12.5. Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o portal do candidato no endereço eletrônico www.ibrae.com.br, seguir as orientações descritas nessa página e preencher o respectivo formulário eletrônico.

3.12.6. O candidato que requerer a isenção da taxa na condição de **doador de sangue** a instituição pública de saúde deverá enviar por meio do portal do candidato existente na página eletrônica do IBRAE, **via upload** por meio de link específico, os seguintes documentos: **1)** original ou cópia legível autenticada da declaração que compõe o Anexo III, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório de Notas ou, gratuitamente, na SEDESTMIDH; **2)** cópia legível autenticada do cartão de seu CPF (Cadastro de Pessoa Física), caso o número desse não conste no documento de identidade oficial; **3)** cópia legível autenticada de seu documento de identidade oficial; **4)** original ou cópia legível autenticada da declaração ou certificado expedido por instituição pública de saúde.

3.12.7. O candidato que requerer a isenção da taxa na condição de **beneficiário de programa social** de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal deverá enviar por meio do endereço eletrônico www.ibrae.com.br, **via upload** por meio de **link** específico, os seguintes documentos: **1)** original ou cópia legível autenticada da declaração que compõe o Anexo III, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório de Notas ou, gratuitamente, na SEDESTMIDH; **2)** cópia legível autenticada do cartão de seu CPF (Cadastro de Pessoa Física), caso o número desse não conste no documento de identidade oficial; **3)** cópia legível autenticada de seu documento de identidade oficial; **4)** cópia legível autenticada da documentação com a indicação do número do NIS do candidato e do Responsável pela Unidade Familiar (RF), se houver, buscando comprovar que, atualmente, está inscrito no CadÚnico. Ou, o original ou cópia legível autenticada de certidão, declaração ou documento equivalente, expedido pelo Governo do Distrito Federal no presente ano, que comprove que o candidato **atualmente** é beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal.

3.12.7-A. O candidato que requerer a isenção da taxa por ter prestado, após regular convocação e nomeação, serviço no período eleitoral visando à preparação, à execução e à apuração de eleições oficiais, deverá enviar por meio do endereço eletrônico www.ibrae.com.br, **via upload** por meio de **link** específico, os seguintes documentos: **1)** original ou cópia legível autenticada da declaração que compõe o Anexo III, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório de Notas ou, gratuitamente, na SEDESTMIDH; **2)** cópia legível autenticada do cartão de seu CPF (Cadastro de Pessoa Física), caso o número desse não conste no documento de identidade oficial; **3)** cópia legível autenticada de seu documento de identidade oficial; **4)** original ou cópia legível autenticada da declaração expedida pela Justiça Eleitoral constando a convocação, a nomeação e o período trabalhado.

3.12.7-B. O candidato que requerer a isenção da taxa por estar cadastrado no banco de dados como possível doador de medula óssea, deverá enviar por meio do endereço eletrônico www.ibrae.com.br, **via upload** por meio de **link** específico, os seguintes documentos: **1)** original ou cópia legível autenticada da declaração que compõe o Anexo III, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório de Notas ou, gratuitamente, na SEDESTMIDH; **2)** cópia legível autenticada do cartão de seu CPF (Cadastro de Pessoa Física), caso o número desse não conste no documento de identidade oficial; **3)** cópia legível autenticada de seu documento de identidade oficial; **4)** original ou cópia legível autenticada de declaração expedida pela Instituição, pública ou privada, que mantém o banco de dados dos doadores de medula óssea, constando o nome do candidato(a).

3.12.7-C. O candidato que requerer a isenção da taxa por estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), deverá enviar por meio do endereço eletrônico www.ibrae.com.br, **via upload** por meio de **link** específico, os seguintes documentos: **1)** original ou cópia legível autenticada da declaração que compõe o Anexo III, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório de Notas ou, gratuitamente, na SEDESTMIDH; **2)** cópia legível autenticada do cartão de seu CPF (Cadastro de Pessoa Física), caso o número desse não conste no documento de identidade oficial; **3)** cópia legível autenticada de seu documento de identidade oficial; **4)** original ou cópia legível autenticada da documentação com a indicação do número do NIS do candidato e do Responsável pela Unidade Familiar (RF), se houver, buscando comprovar que, atualmente, está inscrito no CadÚnico.

3.12.8. A documentação comprobatória citada nos subitens anteriores, 3.12.6, 3.12.7, 3.12.7-A, 3.12.7-B e 3.12.7-C deverá ser enviada em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 100 KB para o portal do candidato na página eletrônica do IBRAE. Será permitido o envio de até 4 (quatro) arquivos. Após a conclusão do upload, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados ou a inclusão de novos arquivos.

3.12.9. O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida nos subitens 3.12.6, 3.12.7, 3.12.7-A, 3.12.7-B, 3.12.7-C e 3.12.8, terá o seu pedido indeferido.

3.12.10. Após o envio dos documentos indicados nos subitens 3.12.6, 3.12.7, 3.12.7-A, 3.12.7-B, 3.12.7-C e 3.12.8, por meio da página eletrônica do IBRAE, todos os originais ou cópias autenticadas dos documentos indicados nos subitens citados deverão ser entregues, pessoalmente, por meio de terceiros, ou via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), na sede do IBRAE, localizada no SGAN, Quadra 609, Módulo A, L-2 Norte, Edifício Brasília, Brasília/DF, CEP n. 70830-401, impreterivelmente, no período de 7 de dezembro a 12 de dezembro de 2018, sob pena de indeferimento do pedido de isenção. Caso a entrega seja presencial, essa deverá ocorrer no horário das 10 (dez) horas às 17h (dezesete horas), ininterruptamente, exceto domingos e feriados.

3.12.11. Os documentos comprobatórios citados nos subitens 3.12.6, 3.12.7, 3.12.7-A, 3.12.7-B, 3.12.7-C e 3.13.8. deste edital terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, tampouco será fornecida cópia desta documentação.

3.12.12. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via postal, via fax, via e-mail, ou, ainda, fora do prazo.

3.12.13. O IBRAE poderá consultar os órgãos responsáveis pela emissão dos documentos comprobatórios citados nos subitens 3.12.6, 3.12.7, 3.12.7-A, 3.12.7-B e 3.12.7-C deste edital, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.12.14. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IBRAE.

3.12.15. As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder esse, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.

3.12.16. Será considerado nulo o requerimento de isenção de pagamento de taxa de inscrição do candidato que:

- a) omitir informações e(ou) apresentar informações inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c) não observar a forma, os prazos e os horários estabelecidos neste edital.

3.12.17. O candidato que incorrer nas alíneas a e(ou) b do subitem 3.12.16 deste edital terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

3.12.18. Ao término da apreciação dos requerimentos para solicitação de isenção da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o IBRAE divulgará, no endereço eletrônico www.ibrae.com.br, na data provável de 21 de dezembro de 2018, a listagem contendo o resultado da apreciação dos requerimentos.

3.12.19. O candidato que não tiver seu pedido atendido disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, para acessar o endereço eletrônico www.ibrae.com.br e interpor o recurso cabível, em conformidade com as instruções divulgadas nessa página eletrônica.

3.12.20. Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, o IBRAE divulgará, no endereço eletrônico www.ibrae.com.br, na data provável de 21 de dezembro de 2018, a listagem contendo o resultado da apreciação dos recursos.

3.12.21. Após divulgada a listagem contendo o resultado definitivo do pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, independentemente do resultado, realizar a sua inscrição para participar do certame, conforme o item 3 deste edital.

3.12.22. O candidato que não efetuar a sua inscrição, conforme o item 3 deste edital, não participará do concurso público, ainda que tenha sido beneficiado com a isenção da taxa de inscrição.

3.13. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL

3.13.1. O candidato que necessitar de atendimento especial, incluindo a amamentação, concessão de tempo adicional para a realização da prova e a ampliação das letras do caderno de prova, deverá indicar no formulário eletrônico de inscrição os recursos especiais necessários e ainda enviar, por meio do endereço eletrônico www.ibrae.com.br, **via upload** por meio de link específico, o seguinte documento: atestado, relatório ou laudo médico original, ou a cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses, que justifiquem o atendimento especial solicitado. Nesse atestado, relatório ou laudo médico deverão constar, de forma legível, a assinatura, o nome e a especialidade do médico, bem como seu telefone e o número do seu CRM, sob pena do atestado ou laudo médico ser considerado inválido e nulo.

3.13.1.1. A documentação comprobatória citada no subitem anterior deverá ser enviada em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 100 KB para o portal do candidato na página eletrônica do IBRAE. Será permitido o envio de até 4 (quatro) arquivos. Após a conclusão do upload, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados ou a inclusão de novos arquivos.

3.13.2. Será indeferido o pedido de atendimento especial, caso o candidato não cumpra o disposto nos subitens 3.13.1 e 3.13.1.1.

3.13.3. O laudo médico, citado no subitem 3.13.1 deste Edital, terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desta documentação.

3.13.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar no dia de realização das provas, deverá levar um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não fará a prova.

3.13.5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 3.13.1, a candidata poderá anexar atestado, relatório ou laudo emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

3.13.6. O IBRAE não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

3.13.7. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.13.8. Ao término da apreciação dos requerimentos para solicitação de atendimento especial e dos respectivos documentos, o IBRAE divulgará, no endereço eletrônico www.ibrae.com.br, na data provável de 29 de janeiro de 2019, a listagem contendo o resultado da apreciação dos requerimentos.

3.13.9. O candidato que não tiver seu pedido atendido disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, para interpor recurso no endereço eletrônico www.ibrae.com.br, em conformidade com as orientações ali indicadas.

3.13.10. Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, o IBRAE divulgará, no endereço eletrônico www.ibrae.com.br, na data provável de 8 de fevereiro de 2019, a listagem contendo o resultado da apreciação dos recursos.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Do total de vagas destinadas para o cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, 20% (vinte por cento) serão providas na forma do art. 8º, § 5º, da Lei nº 4.949/2012.

4.2. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência, se aprovado e classificado no concurso público, incluindo a perícia médica, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha a classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

4.3. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos e somente será aprovado se cumprir com aproveitamento de todas as fases e etapas constantes do edital, possuindo ainda a condição física necessária para o exercício do cargo.

4.4. As atribuições do cargo não serão modificadas ou adaptadas à condição especial do candidato com deficiência.

4.5. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 3.13.1 deste edital e no ato de inscrição, atendimento especial para o dia de aplicação das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização.

4.6. Para concorrer a uma das vagas para candidatos com deficiência, sob pena de indeferimento do pedido, o candidato deverá:

a) no ato de inscrição, declarar-se com deficiência;

b) enviar por meio do portal do candidato da página eletrônico do IBRAE, **via upload** em **link** específico, o laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando o nome da doença, a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como a provável causa da deficiência e hipótese de evolução, e o requerimento constante no Anexo IV deste edital. Nesse laudo médico deverá constar, de forma legível, a assinatura, o nome e a especialidade do médico, bem como seu telefone e o número do seu CRM, sob pena do atestado citado ser considerado inválido e nulo.

c) entregar, pessoalmente ou por meio de terceiros com procuração, ou ainda via SEDEX ou carta com aviso de recebimento (AR), a documentação referida na alínea anterior, na Central de Atendimento ao candidato do IBRAE, localizada no SGAN, Quadra 609, Módulo A, L-2 Norte, Brasília/DF, CEP nº 70830-401, impreterivelmente, até o dia 24 de janeiro de 2019.

4.7. A documentação comprobatória citada no subitem 4.6 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 100 KB para o portal do candidato na página eletrônica do IBRAE. Será permitido o envio de até 4 (quatro) arquivos. Após a conclusão do **upload**, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados ou a inclusão de novos arquivos.

4.8. O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida nos subitens 4.6 e 4.7, terá o seu pedido indeferido.

4.9. O fornecimento do laudo médico, na forma dos subitens 4.6 deste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IBRAE não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino, bem como, por motivos de greves que impossibilitem o recebimento de correspondências.

4.10. O laudo médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desta documentação.

4.11. Ao término da apreciação dos requerimentos para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e dos respectivos documentos, o IBRAE divulgará, no endereço eletrônico www.ibrae.com.br, na data provável de 29 de janeiro de 2019, a listagem contendo o resultado da apreciação provisória, uma vez que somente a perícia médica decidirá definitivamente sobre a deficiência.

4.12. O candidato que não tiver seu pedido atendido disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, para interpor recurso no endereço eletrônico www.ibrae.com.br, em conformidade com as orientações ali indicadas.

4.13. Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, o IBRAE divulgará, no endereço eletrônico www.ibrae.com.br, até o dia 8 de fevereiro de 2019, a listagem contendo o resultado da apreciação dos recursos.

4.14. A inobservância do disposto nos subitens 4.6 e 4.7 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias.

4.15. A nomeação de candidato com deficiência obedecerá ao estabelecido na Decisão Normativa n.º 01/2018 - TCDF, publicada no DODF de 13.6.2018.

4.15-A. DA PERÍCIA PARA OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.15.1. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência, caso não seja eliminado na avaliação psicológica, será convocado, em Edital próprio a ser publicado, para se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do IBRAE, que verificará sua qualificação como candidato com deficiência, bem como a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada. A data provável para essa deficiência são os dias 28 e 29 de setembro de 2019.

4.15.2. O candidato deverá comparecer à perícia munido de documento de identidade original e de laudo médico original, ou de cópia autenticada em cartório, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da (CID), bem como a provável causa da deficiência e hipótese de evolução, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física. Nesse laudo médico deverá constar, de forma legível, a assinatura, o nome e a especialidade do médico, bem como seu telefone e o número do seu CRM, sob pena do laudo citado ser considerado inválido e nulo.

4.15.3. O laudo médico original ou sua cópia autenticada em cartório serão retidos pelo IBRAE por ocasião da realização da perícia.

4.15.4. Perderá o direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia, não apresentar o documento de identidade original e o laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, bem como o que não for qualificado na perícia como pessoa com deficiência, ou, ainda, que não comparecer à perícia.

4.15.5. A comprovação, por meio da perícia, acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício das atribuições do cargo o eliminará do concurso público.

4.15.6. O candidato que não for considerado com deficiência na perícia, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral quando for o caso.

4.15.7. O candidato com deficiência, considerado apto na perícia, prosseguirá no certame sob supervisão da equipe multiprofissional até a posse e o término do estágio probatório, quando emitirá parecer conclusivo acerca da aptidão e compatibilidade para o cargo.

4.15.7.1. O candidato considerado inapto será imediatamente eliminado do certame.

4.15.7.2. A qualquer tempo, durante as fases e etapas do certame, o candidato com deficiência poderá ser eliminado pela equipe multiprofissional, caso seja constatada a sua inaptidão ou incompatibilidade para o exercício do cargo.

4.15.8. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da perícia disporá de até 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, conforme o modelo correspondente de formulário que será disponibilizado no momento da divulgação.

5. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO E DO LOCAL DA PROVA OBJETIVA

5.1. O IBRAE disponibilizará o comprovante definitivo de inscrição da prova objetiva na data provável de 4 de março de 2019.

5.2. O comprovante deverá ser colocado à disposição do candidato no seguinte endereço eletrônico: www.ibrae.com.br.

5.3. O comprovante definitivo de inscrição terá a informação do local, da data e do horário de realização da prova objetiva.

5.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante definitivo de inscrição pelos meios citados no subitem 5.2 deste edital.

5.5. O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova objetiva como justificativa da sua ausência. O candidato que não comparecer à prova, qualquer que seja o motivo, será eliminado do concurso público.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. A prova objetiva terá duração de 4,5 horas (quatro horas e meia) e será aplicada na data provável de 24 de março de 2019, no período vespertino, 14h30min às 19h.

6.2. O candidato poderá fazer sua inscrição para a especialidade Técnico Administrativo, no período matutino, bem como, se preferir, para as especialidades Agente Social e Cuidador Social, no período vespertino, considerando que os horários das provas serão diferentes.

ESPECIALIDADES	DATA DA PROVA	HORÁRIO DA PROVA
Agente Social	24/03/2019	14h30 às 19h
Cuidador Social	24/03/2019	14h30 às 19h

6.3. Os locais, a data e o horário de aplicação da prova serão divulgados, no endereço eletrônico www.ibrae.com.br

6.4. DAS HABILIDADES

6.4.1. As questões da prova objetiva poderão avaliar habilidades relacionadas à aplicação do conhecimento, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando o raciocínio e envolvendo situações relacionadas às atribuições do cargo e ao conteúdo programático constante no Anexo I deste edital.

6.4.1.1. Cada questão da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e mais de um conhecimento relativo à respectiva área de conhecimento.

6.4.2. DOS CONHECIMENTOS

6.4.2.1. Na prova objetiva serão avaliados, além das habilidades, os conhecimentos especificados no Anexo I deste edital.

6.4.2.2. Em todos os pontos do conteúdo programático da prova objetiva poderão ser cobrados conhecimentos doutrinários e o posicionamento dominante do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores.

6.5. DA PROVA OBJETIVA

6.5.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 50 (cinquenta) questões, que valerão 2 (dois) pontos cada uma, totalizando 100 (cem) pontos, e avaliarão as habilidades e os conhecimentos do candidato.

6.5.2. A prova objetiva será composta conforme o quadro a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Conhecimentos gerais	20 (Língua Portuguesa, Atualidades, Noções de Direito Constitucional e Noções de Direito Administrativo.	40,00
Conhecimentos específicos	30	60,00

6.5.3. A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas em cada questão, para escolha de 1 (uma) única resposta correta.

6.5.4. O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente e incolor, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em nenhuma hipótese, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.5.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e(ou) com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e (ou) mais de uma marcação por questão. Nesses casos, será atribuída nota 0,00 (zero) a questão.

6.5.6. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

6.5.7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais e de seu documento de identidade, em especial o nome e a sua inscrição.

6.5.8. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso excepcional de candidato com deficiência, se a deficiência impossibilitar a marcação pelo próprio candidato, e de candidato que solicitou atendimento especial, observado o disposto no subitem 3.14 deste edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IBRAE devidamente treinado e as respostas fornecidas serão filmadas e/ou gravadas em áudio.

6.5.8.1. O fiscal mencionado no subitem anterior irá obedecer a todas as regras de segurança do concurso público aplicáveis ao candidato.

6.5.9. O IBRAE divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que fizeram regularmente a prova objetiva, no endereço eletrônico www.ibrae.com.br, em data a ser informada no edital de resultado preliminar da prova objetiva. A referida imagem ficará disponível até 15 (quinze) dias corridos da data de sua divulgação.

6.5.9.1. Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos em nenhuma hipótese, pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A RESPEITO DA PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

7.1. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento nas datas e nos horários determinados.

7.2. Não serão dadas, por telefone, fax e(ou) correio eletrônico, informações a respeito do local, da data e do horário de aplicação da prova objetiva. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgados no endereço eletrônico www.ibrae.com.br.

7.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início.

7.4. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, o IBRAE procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário autenticado pelo banco, comprovando o pagamento da taxa de inscrição, com o preenchimento de formulário específico.

7.4.1. A inclusão de que trata o subitem anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo IBRAE, na fase da correção da prova objetiva, se for o caso, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.

7.4.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 7.4 deste edital, essa será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, assim como serão considerados nulos todos os atos decorrentes.

7.5. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova objetiva e demais fases após o horário fixado para o seu início.

7.6. Não será permitida a leitura de nenhum material impresso ou anotações após o ingresso do candidato no ambiente e na sala de aplicação da prova objetiva e avaliação psicológica.

7.7. O candidato que se retirar da sala de aplicação da prova objetiva e da avaliação psicológica não poderá retornar a ela, em nenhuma hipótese, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da coordenação do IBRAE.

7.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei n.º 9.503/1997).

7.8.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, vencidos, não identificáveis e(ou) danificados.

7.9. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento de identidade.

7.10. À exceção da situação prevista no subitem 7.11 deste edital, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.8 deste Edital, não poderá fazer a prova e a avaliação psicológica e será eliminado do concurso público.

7.11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da prova objetiva e da avaliação psicológicas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.11.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à titularidade, fisionomia e(ou) à assinatura do portador, ou quando a coordenação do IBRAE entender que aquela é necessária.

7.12. Não será aplicada prova, em nenhuma hipótese, em local, em data e(ou) em horário diferente dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

7.13. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de lápis, lapiseira/grafite e(ou) borracha, máquinas calculadoras e(ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

7.14. No dia da realização da prova objetiva, o candidato(a) somente poderá entrar na sala de prova portando os 6 (seis) itens a seguir: **1)** Carteira de identidade; **2)** Comprovante de inscrição físico; **3)** Caneta esferográfica preta ou azul, com material transparente; **4)** Alimentos que devem ser retirados da respectiva embalagem e acondicionados em saco plástico transparente; **5)** Garrafa sem rótulo de água ou de outro líquido transparente, e que seja produzida com material transparente; **6)** Chaves, de casa ou do veículo, deverão ser colocados dentro de uma embalagem de plástico opaco, fornecida pelo IBRAE, e, em seguida, devidamente lacrada.

7.14.1. Não será permitido ao candidato permanecer em sala de prova com qualquer item que não esteja relacionado no subitem anterior, entre eles: aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, relógio de qualquer espécie, walkman, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, notebook, tablets, iPod, smartphones, palmtop, pendrive, máquina de calcular, máquina fotográfica, protetor auricular, receptor, gravador, entre outros.

7.14.2. O candidato não deve levar nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização da prova.

7.14.3. O IBRAE não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

7.14.4. O funcionamento e(ou) porte de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização da prova implicará a imediata eliminação do candidato.

7.15. Não será permitida a entrada de candidato, no ambiente de prova, com arma. O candidato que estiver portando arma deverá se dirigir à coordenação do IBRAE.

7.16. Não será admitido, durante a realização da prova objetiva e da avaliação psicológica, o uso de boné, lenço, óculos escuros, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

7.17. O candidato que fizer uso de aparelho auditivo, por orientação médica, deverá se dirigir à Coordenação do IBRAE e informar acerca da utilização do aparelho no momento da prova objetiva e avaliação psicológica.

7.18. O IBRAE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação da prova objetiva e avaliação psicológica, nem por danos a eles causados.

7.19. O controle de horário será efetuado conforme critério definido pelo IBRAE.

7.20. Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova, em nenhuma hipótese. O não comparecimento à prova implicará a eliminação do candidato.

7.21. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação da prova objetiva após 1 (uma) hora de seu início. Nessa ocasião, o candidato não levará, em nenhuma hipótese, o caderno de prova.

7.22. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva, levando o caderno de prova, no decurso do último quarto de tempo destinado à prova.

7.23. A inobservância dos subitens 7.21 e 7.22 deste edital acarretará a não correção da prova objetiva e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

7.24. Terá sua prova anulada e será eliminado do concurso público o candidato que, em qualquer momento do processo ou durante a aplicação da prova:

a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e(ou) ilegais para obter vantagens para si e(ou) para terceiros em qualquer etapa do concurso público;

b) for surpreendido dando e(ou) recebendo auxílio para a execução da prova e avaliação psicológica;

c) utilizar lápis, borracha, livro, dicionário, notas e(ou) impressos não autorizados e(ou) se comunicar com outro candidato;

d) utilizar caneta que não seja a esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente;

e) for surpreendido portando e(ou) utilizando aparelhos eletrônicos e(ou) outros objetos, tais como os listados nos subitens 7.14.1 deste Edital;

f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova objetiva e da avaliação psicológica, às autoridades presentes e(ou) os candidatos;

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante definitivo de inscrição e(ou) em qualquer outro meio, que não os permitidos;

h) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

i) se recusar a entregar o caderno de prova ou a folha de respostas ou, ainda, material referentes à prova objetiva ou à avaliação psicológica ao término do tempo destinado à sua realização;

j) se afastar da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação do IBRAE;

- k) se ausentar da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- l) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- n) não permitir a coleta de sua assinatura;
- o) se recusar a transcrever a frase apresentada durante a aplicação da prova objetiva para posterior exame grafológico;
- p) descumprir Este edital e(ou) outros que vierem a ser publicados.

7.25. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e(ou) por meio de investigação policial ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será eliminado do concurso público, mesmo após a sua nomeação e posse.

7.26. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento do candidato da sala de prova.

7.27. No dia de aplicação da prova, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação de prova e(ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e(ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

8. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

8.1. A avaliação psicológica, de caráter unicamente eliminatório, visa avaliar os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo de Técnico em Assistência Social, nas especialidades Agente Social e Cuidador Social, sendo o candidato considerado apto ou inapto.

8.1.1. A avaliação psicológica ocorrerá na data provável de 9 de junho de 2019, e será disciplinada posteriormente por edital específico.

8.2. O candidato que não apresentar os requisitos psicológicos necessários será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso público.

8.3. A avaliação psicológica ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos no ordenamento jurídico vigente e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia.

8.4. Considera-se avaliação psicológica o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos, que permite identificar aspectos psicológicos do candidato, exigido para o cargo de Técnico em Assistência Social, nas especialidades Agente Social e Cuidador Social.

8.5. A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos e técnicas psicológicas visando verificar habilidades específicas, tipos de raciocínio e características de personalidade, importantes para o bom desempenho das atividades do cargo Técnico em Assistência Social da carreira de Assistência Social do Distrito Federal, tais como: controle emocional, disciplina, organização, autoconfiança, relacionamento interpessoal, persistência e flexibilidade.

8.5.1. A avaliação psicológica verificará também as características de personalidade restritivas ou impeditivas ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo como, por exemplo, agressividade inadequada e instabilidade emocional exacerbada.

8.5.2. A avaliação psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e(ou) individual de testes para aferir os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

8.6. A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

8.7. A banca examinadora deverá utilizar testes psicológicos validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução n.º 002/2003, de 6 de novembro de 2003.

8.8. A aplicação dos testes psicológicos será realizada em conformidade com as normas em vigor para testagem psicológica em qualquer dia da semana, inclusive os não úteis, a critério da administração pública.

8.9. O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise conjunta dos testes psicológicos utilizados.

8.10. Será considerado apto o candidato que apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas de acordo com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.

8.11. Será considerado inapto o candidato que não apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e/ou habilidades específicas de acordo com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.

8.11.1. Será reprovado o candidato que não alcançar o índice ideal de cada teste que compõe o conjunto da avaliação psicológica.

8.12. O candidato considerado inapto na avaliação psicológica ou que não comparecer à avaliação, no local, na data e no horário previstos para a sua realização, no respectivo edital específico de convocação, será eliminado do concurso.

8.13. A inaptidão na avaliação psicológica não significa, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que o candidato não atendeu aos requisitos exigidos para o exercício do cargo pretendido.

8.14. A publicação do resultado da avaliação psicológica listará apenas os candidatos aptos, em obediência ao que preceitua o art. 6.º da Resolução n.º 1 do Conselho Federal de Psicologia, de 19 de abril de 2002.

8.15. Será assegurado ao candidato inapto conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, bem como a possibilidade de interpor recurso.

8.16. Será facultado ao candidato, e somente a ele, conhecer o resultado da avaliação por meio de entrevista devolutiva (Resolução CFP n.º 001/ 2002, artigo 6.º, § 2.º). Para tanto, o candidato deverá solicitá-la no período informado em edital a ser divulgado oportunamente. Essa entrevista será realizada por um psicólogo designado pelo IBRAE, que informará ao candidato seus resultados na avaliação psicológica realizada, fornecendo-lhe cópia do laudo.

8.17. O resultado obtido na avaliação psicológica poderá ser conhecido pelo candidato, sendo facultado a esse o direito de contratar um psicólogo para assessorá-lo ou representá-lo, no local e perante psicólogo designado pelo IBRAE.

8.18. O psicólogo constituído deverá apresentar comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia.

8.19. Após a entrevista devolutiva, o candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por escrito, em formulário próprio por ele assinado, orientado ou não pelo seu psicólogo representante.

8.20. Será eliminado do concurso público o candidato que for considerado inapto na avaliação psicológica e que não interpuser recurso tempestivamente.

8.21. Será eliminado do concurso público o candidato que, após o julgamento do seu recurso, for considerado inapto na avaliação psicológica.

8.22. O candidato que não comparecer ao local na hora definida perderá o direito de realizar os eventos agendados, independentemente do motivo alegado.

8.23. Os candidatos ausentes estarão automaticamente eliminados do concurso.

9. DA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

9.1. A sindicância de vida pregressa e investigação social, de caráter unicamente eliminatório, na qual o candidato será considerado recomendado ou não recomendado, será para fins de avaliação da conduta pregressa e da idoneidade moral, requisitos indispensáveis para aprovação no concurso público.

9.2. O IBRAE constituirá Comissão para cumprir o disposto no subitem anterior deste edital.

9.2.1. A entrega da documentação para a sindicância de vida pregressa e investigação social, inclusive pelos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes, ocorrerá no período provável de 24/09 a 3/10/2019 e será disciplinada posteriormente por edital específico.

9.3. O procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável serão apurados por meio de investigação no âmbito social, administrativo, civil e criminal do candidato inscrito para o cargo de Técnico em Assistência Social da carreira de Assistência Social do Distrito Federal.

9.4. A investigação terá início por ocasião da inscrição do candidato e terminará com o ato de sua eliminação ou nomeação para o cargo Técnico em Assistência Social da carreira de Assistência Social do Distrito Federal.

9.5. A sindicância de vida pregressa e investigação social será realizada com base em documentos oficiais e informações constantes no formulário próprio, contendo perguntas de caráter pessoal, a ser disponibilizado oportunamente no endereço eletrônico www.ibrae.com.br, qual deverá ser preenchido pelo candidato.

9.6. Durante todo o período do concurso, o candidato deverá manter atualizados os dados constantes do formulário, referido no subitem anterior deste Edital, assim como, cientificar, formal e circunstanciadamente, qualquer outro fato relevante para a investigação, não constante daquele documento.

9.7. O candidato, às suas expensas, deverá providenciar e entregar em local, data e horário a serem posteriormente divulgados, por meio de edital específico, os documentos relacionados nos subitens seguintes, juntamente com o formulário mencionado no subitem 9.5 deste edital.

9.8. Cópia autenticada em cartório do documento de identidade, com validade em todo o território nacional.

9.9. Cópia autenticada em cartório do cartão do cadastro de pessoa física (CPF).

9.10. Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista de 1.ª ou 2.ª categoria, ou do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) do candidato do sexo masculino.

9.11. Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor ou certidão do cartório eleitoral, bem como cópia do comprovante de votação e(ou) justificativa na última eleição, de ambos os turnos.

9.12. Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de declaração do órgão público que comprove a última e(ou) a atual atividade profissional.

9.13. Cópia do comprovante da residência atual (correspondência de cobrança de água, luz, telefone, contrato de aluguel, contracheque etc.).

9.14. Certidões negativas dos órgãos de distribuição da(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, abrangendo os feitos cíveis, criminais, de protesto de títulos, de interdição e de tutelas.

9.15. Certificado(s) de antecedentes, expedido(s) pela Polícia Civil da(s) unidade(s) da federação em que o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

9.16. Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal da(s) cidade(s) onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

9.17. Certidão do Cartório de Protesto de Título da cidade/município onde o candidato reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

9.18. Cópia autenticada das declarações de ajuste anual em nome do candidato, entregues à Receita Federal nos últimos 5 (cinco) anos.

9.19. 2 (duas) fotografias recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4, coloridas, com fundo branco. As fotografias devem ostentar, na parte frontal inferior, as datas em que foram realizadas, que devem contar, obrigatoriamente, com menos de 3 (três) meses do dia que for entregue o formulário previsto no subitem 9.5 deste edital.

9.20. As certidões referidas neste Edital deverão estar dentro do prazo de validade, nunca superior a 90 (noventa) dias, e ter como referência a data estipulada em edital específico para a sua entrega.

9.21. Não serão aceitos documento ou cópia rasurada ou com indício de rasura.

9.22. A Comissão da sindicância de vida pregressa e investigação social, instituída pelo IBRAE para proceder à sindicância de vida pregressa e investigação social, poderá solicitar, a qualquer tempo, que o candidato providencie, às suas expensas, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

9.23. O não atendimento da solicitação referida no subitem anterior ensejará a não recomendação e a eliminação do candidato do concurso público.

9.24. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, será não recomendado e eliminado do concurso público o candidato que:

- a) deixar de apresentar quaisquer das certidões, as cópias e a foto, exigidas neste Edital, no período estabelecido em edital específico;
- b) apresentar documento e(ou) certidão falsos;
- c) apresentar certidão com o prazo de validade vencido;
- d) apresentar documento, certidão ou cópia rasurada ou com indício de rasura;
- e) tiver omitido informação ou faltado com a verdade, quando do preenchimento do formulário previsto no subitem 9.5 deste edital.

9.25. Os fatos listados nos subitens seguintes maculam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável que o candidato deve ostentar.

- a) Ter sido condenado em ação penal transitada em julgado ou em procedimento administrativo disciplinar.
- b) Possuir registros criminais.
- c) Fazer declaração falsa ou omitir registro relevante sobre sua vida pregressa e social.

9.26. A publicação do resultado da sindicância de vida pregressa e investigação social listará apenas os candidatos recomendados.

9.27. Será assegurado ao candidato não recomendado conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação, qual será motivada e fundamentada em critérios objetivos, com a finalidade de livre e plena possibilidade de interposição de recurso.

9.28. O preenchimento e a entrega da documentação exigida neste edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a sua investigação.

9.29. As certidões, as cópias e as fotografias, exigidas neste Edital terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidas, tampouco será fornecida cópia desta documentação.

9.30. Será eliminado do concurso público, em qualquer uma das fases, o candidato que na sindicância de vida pregressa e investigação social, for considerado não recomendado.

9.31. Demais informações a respeito da sindicância de vida pregressa e investigação social constarão em edital específico de convocação para essa fase.

10. DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

10.1. O Curso de Formação Profissional terá caráter eliminatório e classificatório e será realizado pelo IBRAE, que ficará encarregado de definir a sua estrutura, forma e regulamentação, em conformidade com o conteúdo programático indicado pela SEDESTMIDH.

10.2. A carga horária do Curso de Formação Profissional será de 114 horas-aula, sendo que esse Curso será disciplinado posteriormente em Edital próprio.

10.3. A convocação dos candidatos aprovados, para matrícula no Curso de Formação Profissional, será feita mediante edital específico a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

10.4. Serão convocados para o Curso de Formação Profissional os candidatos aprovados na primeira etapa e classificados dentro do número de vagas, acrescidas pelo cadastro de reserva, respeitando as vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência e os empates na última posição.

10.5. Os demais candidatos, não convocados para esta etapa serão considerados eliminados, exceto se o número de vagas, acrescidas pelo cadastro de reserva, não for preenchido.

10.6. O candidato deverá apresentar, em arquivo digital, o seu curriculum vitae em conformidade com o modelo Lattes/CNPq, quando convocado para a matrícula no Curso de Formação Profissional.

10.7. As aulas deverão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos matutino e vespertino, podendo, ainda, a critério exclusivo do IBRAE se estender aos sábados, domingos, feriados e período noturno.

10.8. Será considerado eliminado do Curso de Formação Profissional e, conseqüentemente, do concurso público o candidato que:

10.8.1. Deixar de efetuar a matrícula no período estipulado em edital específico.

10.8.2. Deixar de comparecer ou se afastar por qualquer motivo do Curso de Formação Profissional.

10.8.3. For desligado do Curso de Formação Profissional, por descumprir normas disciplinares contidas no Edital respectivo.

10.8.4. Não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.

10.8.5. Auferir nota inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima definida para a prova de verificação de aprendizagem (PVA).

10.9. A reprovação no curso implicará na eliminação do candidato no concurso público.

10.10. A pontuação final da Prova de Verificação de Aprendizagem do Curso de Formação Profissional será de 100,00 (cem) pontos.

10.11. Demais informações a respeito do Curso de Formação Profissional constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

11.1. Todos os candidatos terão sua prova objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas na folha de respostas.

11.2. A nota na prova objetiva corresponderá ao número de pontos obtidos pelo candidato(a).

11.3. Será reprovado na prova objetiva e eliminado do concurso público o candidato que:

a) obtiver pontuação inferior a 24,00 (vinte e quatro) pontos na prova objetiva de conhecimentos gerais;

b) obtiver pontuação inferior a 36,00 (trinta e seis) pontos na prova objetiva de conhecimentos específicos.

11.3.1. O candidato eliminado na forma do subitem anterior não terá classificação alguma no concurso público.

11.4. Os candidatos não eliminados na forma do subitem 11.3 deste Edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva.

11.5. Com base nas listas organizadas na forma do subitem anterior deste Edital, serão convocados, para realizar a avaliação psicológica, os candidatos aprovados até a posição-limite correspondente ao dobro da soma do número de vagas do cargo e das vagas do cadastro de reserva de cada especialidade, correspondente à equação $2x(VG + CR)$, em que VG refere-se às vagas do cargo e CR às vagas do cadastro de reserva, respeitados os empates na posição-limite e a reserva de vagas dos candidatos com deficiência.

CARGO: Técnico em Assistência Social		VAGAS IMEDIATAS		TOTAL	CADASTRO DE RESERVA		TOTAL
CÓDIGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA		VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	
401.1	Agente Social	80x2=160	20x2=40	200	400x2=800	100x2=200	1000
401.2	Cuidador Social	8x2=16	2x2=4	20	40x2=80	10x2=20	100

11.6. Os candidatos não eliminados na avaliação psicológica serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da soma das notas finais na prova objetiva.

11.7. Com base na lista organizada na forma do subitem anterior, os candidatos aprovados na avaliação psicológica serão convocados para entregar a documentação relativa à sindicância de vida pregressa e investigação social, de caráter unicamente eliminatório, a ser realizada pelo IBRAE.

11.8. Os candidatos recomendados na avaliação psicológica e na sindicância de vida pregressa e investigação social serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva. A lista organizada na forma deste subitem representa a nota e classificação final dos candidatos na primeira etapa do concurso público.

11.9. Com base na lista organizada na forma do subitem anterior, serão convocados, para realizar o Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, os candidatos classificados até as posições-limite correspondente a soma do número de vagas do

cargo e das vagas do cadastro de reserva de cada especialidade, correspondente à equação $VCFP = VG + CR$, em que VCFP corresponde às vagas do Curso de Formação Profissional, VG refere-se às vagas do cargo e CR às vagas do cadastro de reserva, respeitados os empates na posição-limite e a reserva de vagas dos candidatos com deficiência.

CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL							
CARGO: Técnico em Assistência Social		VAGAS IMEDIATAS		TOTAL	CADASTRO DE RESERVA		TOTAL
CÓDIGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA		VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	
401.1	Agente Social	80	20	100	400	100	500
401.2	Cuidador Social	8	2	10	40	10	50

11.9.1. Serão respeitadas as vagas destinadas aos candidatos com deficiência, conforme item 4 deste edital, e os empates na última posição.

12. DA NOTA FINAL

12.1. A nota final no concurso público será a média aritmética das notas obtidas pelo candidato nas provas objetiva e de verificação de aprendizagem (PVA) do Curso de Formação Profissional.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- for mais idoso;
- obtiver a maior nota na prova objetiva;
- obtiver a maior nota na prova de verificação de aprendizagem (PVA) do Curso de Formação Profissional;
- obtiver menos falta no Curso de Formação Profissional.

14. DOS RECURSOS

14.1. O gabarito oficial preliminar da prova objetiva e da prova de verificação de aprendizagem do Curso de Formação Profissional serão divulgados, no endereço eletrônico www.ibrae.com.br, no 1.º (primeiro) dia útil seguinte ao da aplicação das provas.

14.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva, o resultado preliminar da prova objetiva, o resultado preliminar da avaliação psicológica, o resultado preliminar da avaliação de vida pregressa e investigação social, o gabarito oficial preliminar e resultado preliminar da prova de verificação de aprendizagem do curso de formação disporá de até 10 (dez) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, conforme as orientações que serão disponibilizadas no respectivo Edital.

14.3. Os recursos poderão ser interpostos diretamente no endereço eletrônico www.ibrae.com.br, com base na senha oferecida ao candidato no momento de sua inscrição, em harmonia com as orientações e instruções que serão divulgadas na página eletrônica citada.

14.4. Para interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva e/ou contra o gabarito oficial preliminar da prova de verificação de aprendizagem do curso de formação, o candidato deverá indicar em local próprio no portal do candidato na página eletrônica do IBRAE:

- nome do candidato, inscrição e CPF;
- indicação do número do item ou questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta considerada pelo IBRAE;
- argumentação lógica e consistente para cada item ou questão;

14.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital e em outros editais serão indeferidos.

14.6. As razões do recurso não poderão conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

14.7. Não será aceita documentação complementar durante o período de recurso.

14.8. Se, do exame dos recursos, resultar anulação de questões das provas objetiva e de verificação de aprendizagem, será realizado o ajuste proporcional ao sistema de pontuação previsto no edital do concurso público. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.9. Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

14.10. Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

14.11. Ao acessar a página eletrônica www.ibrae.com.br, o candidato(a) poderá verificar as razões recursais apresentadas por outros candidatos. Dessa forma, será desnecessária a interposição de recursos com argumentação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).

14.12. A resposta do recurso indeferido do candidato será disponibilizada na página eletrônica do IBRAE, www.ibrae.com.br, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua disponibilização. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

14.12.1. Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da resposta do recurso indeferido.

14.13. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações do gabarito oficial preliminar da prova objetiva e do gabarito oficial preliminar da prova de verificação de aprendizagem do curso de formação serão divulgadas, no endereço eletrônico www.ibrae.com.br, na mesma data dos gabaritos oficiais definitivos. Dessa forma, todos os candidatos poderão ter acesso às justificativas dadas pela Banca Revisora.

14.14. A Banca Revisora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

15.1. Cumprir as determinações deste edital e ter sido aprovado e classificado no concurso público, dentro do número de vagas.

- 15.2.** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º, art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil.
- 15.3.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da posse.
- 15.4.** Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos.
- 15.5.** Apresentar certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar obrigatório, em caso de candidato do sexo masculino.
- 15.6.** Gozar de boa saúde e ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições correspondentes ao cargo.
- 15.7.** Apresentar, na data da posse, diploma de nível médio, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 15.8.** Possuir perfil psicológico compatível com as atribuições dos cargos, apurado na fase da avaliação psicológica.
- 15.9.** Ter conduta irrepreensível e idoneidade moral inatacável, os quais serão aferidos por meio de sindicância de vida pregressa e investigação social.
- 15.10.** Não ter cumprido ou não estar cumprindo sanção criminal.
- 15.11.** Não estar cumprindo sanção administrativa ou por improbidade, aplicada pelo Poder Judiciário ou pela Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal.
- 15.12.** Cumprir as demais previsões contidas nos editais do concurso público e na legislação em vigor.
- 15.13.** Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** Excluído em razão do Edital nº 3, publicado no DODF nº 240, de 19/12/2018.
- 16.1-A.** O candidato poderá autenticar toda a documentação exigida neste Edital, bem como reconhecer a sua assinatura, no protocolo da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos – SEDESTMIDH, localizado no seguinte endereço: SEPN Quadra 515, Bloco A – Ed. Banco do Brasil, 2º andar – Asa Norte – Brasília – DF, nos horários de 8h às 12h e das 14h às 18h.
- 16.2.** A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para este concurso público, contidas neste edital, nos comunicados e em outros editais específicos a serem publicados.
- 16.3.** Cabe ao candidato, sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao concurso público, por meio do Diário Oficial do Distrito Federal e do endereço eletrônico www.ibrae.com.br.
- 16.3-A.** Todos os prazos previstos neste Edital terão início com a divulgação dos atos, editais e comunicados referentes ao concurso público, no endereço eletrônico www.ibrae.com.br, ou com a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo ser considerada aquela que ocorrer primeiro. Os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.
- 16.4.** Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, material, exames, viagem, alimentação e estada decorrentes de sua participação no concurso público.
- 16.5.** Todas as informações referentes ao concurso público serão divulgadas no endereço eletrônico www.ibrae.com.br. O candidato ainda poderá solicitar informações na Central de Atendimento ao Candidato do IBRAE, localizada no SGAN, Quadra 609, Módulo A, L-2 Norte, Edifício Brasília, Brasília/DF, CEP nº 70830-401, ou por meio do telefone nº (61) 3307-7593.
- 16.6.** Caso o candidato não tenha acesso a computador ou à **internet** ou encontre dificuldades no uso desses, poderá contar com auxílio dos profissionais da Central de Atendimento ao Candidato do IBRAE, localizada no endereço acima.
- 16.7.** O candidato que desejar relatar ao IBRAE fatos ocorridos durante a realização do concurso público deverá fazê-lo, por meio de requerimento administrativo, na Central de Atendimento ao Candidato do IBRAE, localizada no endereço citado no subitem anterior, ou, ainda, por meio de mensagem enviada para o seguinte e-mail: institutoibrae@gmail.com
- 16.8.** Antes do início das provas, o Chefe de Sala convidará 3 (três) candidatos para conferirem a inviolabilidade do envelope com os Cadernos de Questões e, em seguida, assinar a Ata de Sala em campo próprio atestando essa informação. Nesse caso, a recusa justificará a eliminação do candidato.
- 16.9.** Ao final do horário da prova, os três últimos candidatos de cada sala terão que permanecer em sala e participar da contagem das Folhas de Respostas para, juntos, presenciarem o fechamento e o lacre do envelope com as Folhas de respostas e, ainda, assinarem o lacre do respectivo envelope. Nesse caso, a recusa também justificará a eliminação do candidato.
- 16.10.** O requerimento administrativo que, por erro do candidato, não for corretamente encaminhado ao IBRAE, poderá não ser conhecido.
- 16.11.** O candidato deverá manter atualizados os seus dados pessoais e o seu endereço perante o IBRAE, enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento administrativo, na Central de Atendimento ao Candidato do IBRAE, localizada no SGAN, Quadra 609, Módulo A, L-2 Norte, Edifício Brasília, Brasília/DF, CEP nº 70830-401.
- 16.12.** Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.
- 16.13.** O resultado final do concurso público será homologado na forma da lei.
- 16.14.** O cadastro reserva estabelecido neste edital gera para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação, limitada ao prazo de validade do presente concurso público e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e o interesse da SEDESTMIDH.
- 16.15.** O candidato aprovado e classificado no presente concurso público, quando nomeado, deverá submeter-se à avaliação médica pré-admissional, bem como apresentar-se munido dos documentos exigidos neste Edital. A posse do candidato dependerá de prévia inspeção médica e a inobservância do disposto neste subitem implicará em impedimento ao ato de posse, nos termos da legislação vigente. O candidato nomeado que não cumprir o presente subitem será considerado desistente e gerará à SEDESTMIDH o direito de convocar o próximo candidato classificado.
- 16.16.** A avaliação médica pré-admissional mencionada no subitem acima é obrigatória, nos termos da legislação vigente.
- 16.17.** Todas as informações relativas à convocação e à contratação, após a homologação do resultado final, deverão ser obtidas junto à SEDESTMIDH.
- 16.18.** O prazo de validade do concurso público será de 2 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
- 16.19.** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso público.

16.20. Acarretará a eliminação sumária do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste edital.

16.21. Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de aprovação e(ou) classificação no concurso público, valendo para esse fim a homologação do resultado final no Diário Oficial do Distrito Federal.

16.22. Todos os resultados dos cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima se o algarismo da terceira casa decimal for superior a 5 (cinco).

16.23. Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

16.24. Os casos omissos serão resolvidos pelo IBRAE em conjunto com a SEDESTMIDH.

ILDA RIBEIRO PELIZ
Secretária de Estado da Sedestmidh

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

1.1. LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Domínio da ortografia oficial. 3. Acentuação gráfica. 4. Domínio da estrutura morfosintática do período. 5. Emprego dos sinais de pontuação. 6. Emprego do sinal indicativo de crase. 7. Colocação dos pronomes átonos. 8. Concordância verbal e nominal. 9. Regência verbal e nominal. 10. Sinonímia e antonímia.

1.2. ATUALIDADES: ATUALIDADES: 1. Contextos históricos, relevantes e atuais de diversas áreas, tais como cidadania, assistência social, segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia. 2. A realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE.

1.3. NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Estado, governo e administração pública. 1.1. Conceitos. 1.2. Elementos. 2. Direito administrativo. 2.1. Conceito. 2.2. Objeto. 2.3. Fontes. 3. Ato administrativo. 3.1. Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 3.2. Extinção do ato administrativo: cassação, anulação, revogação e convalidação. 3.3. Decadência administrativa. 4. Agentes públicos no Distrito Federal. 4.1. Lei Complementar Distrital nº 840/2011. 4.1.1. Disposições constitucionais aplicáveis. 4.1.2. Cargo, emprego e função pública. 4.1.3. Provimento. 4.1.4. Vacância. 4.1.5. Efetividade, estabilidade e vitaliciedade. 4.1.6. Remuneração. 4.1.7. Direitos e deveres. 4.1.8. Responsabilidade. 4.1.9. Processo administrativo disciplinar. 5. Poderes da Administração Pública. 5.1. Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 5.2. Uso e abuso do poder. 6. Portaria Conjunta nº 2/2018 (SEDESTMIDH/SEPLAG): Agente Social e Cuidador Social. 7. Lei Distrital nº 5.184/2013.

1.4. NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Lei Orgânica do Distrito Federal: assistência social. 2. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 2.1. Assistência Social. 2.2. Princípios fundamentais. 2.3. Direitos e garantias fundamentais. 3. Aplicabilidade das normas constitucionais. 3.1. Normas de eficácia plena, contida e limitada. 3.2. Normas programáticas. 4. Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos. 5. Organização político-administrativa do Estado. 6. Administração Pública. 6.1 Disposições gerais, servidores públicos. 6.2. Atribuições e responsabilidades do Governador do DF. 7. Poder legislativo. 7.1. Estrutura. 7.2. Funcionamento e atribuições. 8. Poder judiciário. 8.1. Disposições gerais. 8.2. Órgãos do poder judiciário. 9. Funções essenciais à justiça. 9.1. Ministério Público, Advocacia Pública. 9.2. Defensoria Pública.

1. PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

ESPECIALIDADES:

a) Agente Social

1. Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN). 2. Promoção da alimentação saudável nas escolas. 3. Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA). 4. Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) e Direito Humano à Alimentação Adequada. 5. Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN). 6. Política Nacional de Assistência Social (PNAS). 7. Sistema Único de Assistência Social (SUAS). 8. Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). 9. PNAS/SUAS. 10. Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004). 11. Norma Operacional Básica - NOBSUAS. 12. Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994 e suas atualizações). 13. Serviços Socioassistenciais. 14. Trabalho em equipe: personalidade e relacionamento, eficácia no comportamento interpessoal, fatores positivos do relacionamento, comportamento receptivo e defensivo, empatia, compreensão mútua, relação entre servidor e opinião pública, relação entre órgão e opinião pública. 15. Atividades específicas ligadas a grupos populacionais tradicionais e específicos (GPTE), de acordo com as diretrizes vigentes. 16. Programas e projetos públicos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra no Distrito Federal. 17. Legislação com suas respectivas alterações: 17.1. Lei nº 8069/90. 17.2. Lei 11.340/2006. 17.3. Lei nº 10.741/2003. 17.4. Lei 8.742/1993. 17.5. Lei nº 7.716/1989. 17.6. Lei 8.742/1993. 17.7. Lei Distrital nº 4.601/2011. 17.8. Lei Distrital nº 5.165/2013.

b) Cuidador Social

1. Política Nacional de Assistência Social (PNAS). 2. Sistema Único de Assistência Social (SUAS). 3. Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). 4. Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004). 5. Norma Operacional Básica - NOBSUAS. 6. Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994 e suas atualizações). 7. Política Nacional para a População em Situação de Rua (Decreto nº 7.053/2009). 8. Resolução Conjunta nº 1/2009 (MDS e CONANDA). 9. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC). 10. Serviços Socioassistenciais. 9. Qualidade no atendimento ao público: comunicabilidade, apresentação, atenção, cortesia, interesse, presteza, eficiência, tolerância, discricção, conduta, objetividade. 10. Trabalho em equipe: personalidade e relacionamento, eficácia no comportamento interpessoal, fatores positivos do relacionamento, comportamento receptivo e defensivo, empatia, compreensão mútua, relação entre servidor e opinião pública, relação entre órgão e opinião pública. 11. Legislação com suas respectivas alterações: 11.1. Lei nº 8069/90. 11.2. Lei 11.340/2006. 11.3. Lei nº 10.741/2003. 11.4. Lei 8.742/1993. 11.5. Lei nº 7.716/1989. 11.6. Lei 8.742/1993. 11.7. Lei Distrital nº 4.601/2011. 11.8. Lei Distrital nº 5.165/2013.

ANEXO II - CRONOGRAMA COM DATAS PROVÁVEIS

Técnico em Assistência Social – CÓDIGO 401		
Especialidades: Agente Social e Cuidador Social		
ITEM	ATIVIDADE	DATA PERÍODO
1	Divulgação do Edital Normativo.	27/11/2018
2	Prazo para impugnação do Edital Normativo.	28/11 a 4/12/2018
3	Período de análise dos pedidos de impugnação (se houver)	5 e 6/12/2018
4	Divulgação da retificação após análise dos pedidos de impugnação.	6/12/2018
5	Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição.	7 a 12/12/2018
6	Divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa.	16/12/2018
7	Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.	17 e 18/12/2018
8	Divulgação do resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	21/12/2018
9	Período de inscrição no concurso público	22/12 a 24/01/2019
10	Período para solicitação de atendimento especial e para concorrer a vagas para candidatos com deficiência.	22/12 a 24/01/2019
11	Divulgação do deferimento das solicitações de atendimento especial, inclusive para os candidatos que desejem concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.	29/01/2019
12	Período para interposição de recurso contra o indeferimento das solicitações de atendimento especial e dos candidatos que se declararam candidatos com deficiência.	30 e 31/01/2019
13	Divulgação do resultado definitivo do pedido atendimento especial	8/02/2019
14	Divulgação do comprovante constando o local e horários das provas objetiva e discursiva	4/03/2019
15	Aplicação da prova objetiva.	24/03/2019
16	Divulgação do Gabarito Preliminar da prova objetiva	25/03/2019
17	Período de interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva.	26/03 a 8/04/2019
18	Prazo para análise dos recursos pela Banca e divulgação do gabarito definitivo	15/04/2019
19	Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva	06/05/2019
20	Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	07/05 a 20/05/2019
21	Prazo para análise dos recursos pela Banca	21/05 a 27/05/2019
22	Publicação do resultado definitivo da prova objetiva.	04/06/2019
23	Aplicação da avaliação psicológica	9/06/2019
24	Divulgação do Resultado Preliminar da avaliação psicológica.	1/07/2019
25	Sessão de conhecimento do resultado preliminar (devolutiva) da avaliação psicológica	3 e 4/07/2019
26	Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da avaliação psicológica.	5 a 18/07/2019
27	Divulgação do Resultado Definitivo da avaliação psicológica, convocação para avaliação de vida pregressa e investigação social e para a perícia médica para candidatos com deficiência.	2/08/2019
28	Perícia médica para os candidatos que se inscreveram como deficientes	12 e 13/08/2019
29	Resultado preliminar da perícia médica	21/08/2019
30	Recurso contra o resultado preliminar da perícia médica	22 e 23/08/2019
31	Resultado definitivo da perícia médica	30/08/2019
32	Entrega da documentação de vida pregressa	2 a 6/09/2019
33	Divulgação do Resultado Preliminar da avaliação de vida pregressa e investigação social.	24/09/2019
34	Sessão de conhecimento (devolutiva) do resultado preliminar da sindicância de vida pregressa e investigação social	25/09/2019
35	Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da avaliação de vida pregressa e investigação social.	26/09 a 9/10/2019
36	Divulgação do Resultado Definitivo da avaliação de vida pregressa e investigação social e convocação para o curso de formação.	25/10/2019
37	Período de matrícula para o Curso de Formação	28/10 a 1/11/2019
38	Divulgação das matrículas homologadas no Curso de Formação	4/11/2019
39	Período de realização do Curso de Formação	11 a 29/11/2019
40	Aplicação da Prova de Verificação de Aprendizagem do Curso de Formação	8/12/2019
41	Divulgação do gabarito preliminar da Prova de Verificação de Aprendizagem	9/12/2019
42	Período de interposição de recursos contra o gabarito preliminar da Prova de Verificação de Aprendizagem	10 a 23/12/2019
43	Período de análise dos recursos pela Banca	2/01/2020
44	Divulgação do gabarito definitivo da Prova de Verificação de Aprendizagem e Publicação do resultado preliminar da Prova de Verificação de Aprendizagem	3/01/2020
45	Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da Prova de Verificação de Aprendizagem	6 a 17/01/2020
46	Período de análise dos recursos pela Banca	24/01/2020
47	Divulgação do Resultado Definitivo da Prova de Verificação de Aprendizagem.	31/01/2020
48	Resultado final do concurso e homologação do resultado.	3/02/2020

ANEXO III – REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DE TAXA DA INSCRIÇÃO

À Comissão de Concurso do IBRAE,

Eu, _____,
Portador(a) do CFP nº _____ e da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____,
nascido(a) em ____/____/_____, filho de (nome da mãe) _____ e (nome do pai) _____,
dirijo-me à ilustre presença dos integrantes dessa Comissão de Concursos para requerer a
isenção do valor da taxa de inscrição do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de
Técnico em Assistência Social da carreira pública de Assistência Social do Distrito Federal, na especialidade

() AGENTE SOCIAL

() CUIDADOR SOCIAL

O meu pedido tem amparo na seguinte legislação, devidamente citada no Edital Normativo do concurso referido:

(....) **Lei Distrital nº 4.949/2012** – O candidato requer a isenção da taxa de inscrição na condição de **doador de sangue** a instituição pública por, no mínimo, 3 doações de sangue realizadas nos últimos 12 meses anteriores ao período de inscrições.

(....) **Lei Distrital nº 4.949/2012** - O candidato requer a isenção da taxa na condição de **beneficiário de programa social** de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal.

() **Lei Distrital nº 5.818/2017** – O candidato requer a isenção da taxa em razão de ter sido convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Distrito Federal para prestar serviço no período eleitoral visando à preparação, à execução e à apuração de eleições oficiais.

() **Lei Distrital nº 5968/2017** – O candidato requer a isenção da taxa por estar cadastrado no banco de dados como possível doador de medula óssea. Nesse caso, a isenção será de 50% (cinquenta) por cento do valor da taxa de inscrição.

() **Decreto 6.135/2007** – O candidato requer a isenção da taxa de inscrição por estar regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (**CadÚnico**).

Caso o pedido de isenção que tenha por base o cadastro no CadÚnico ou no Programa Social de Complementação ou Suplementação de Renda instituído pelo Distrito Federal, o candidato deverá inserir os seguintes dados nesta declaração:

Número do **NIS** do candidato: _____

Número do **NIS** do Responsável pela Unidade Familiar (RF), se houver: _____

(Cidade/UF) _____, _____ de _____ de 20__.

Nome do candidato(a)

Assinatura do candidato(a) com firma Reconhecida em Cartório de Notas ou na SEDESTMIDH

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE VAGA DESTINADA AOS DEFICIENTES

À Comissão de Concurso do IBRAE,

Eu, _____,
Portador(a) do CFP nº _____ e da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____,
nascido(a) em ____/____/_____, filho de (nome da mãe) _____ e (nome do pai) _____,
dirijo-me à ilustre presença dos integrantes dessa Comissão de Concursos para requerer a
minha inscrição, na condição de candidato portador de deficiência, no Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Técnico em Assistência Social da carreira pública de Assistência Social do Distrito Federal. O meu pedido tem amparo na Lei nº 4.949/2012 e no Edital Normativo, que disciplinam do concurso referido. A minha deficiência é conhecida como _____, e possui o CID _____.

(Cidade/UF) _____, _____ de _____ de 20__.

Nome do candidato(a)

Assinatura do candidato(a) com firma Reconhecida em Cartório de Notas ou na SEDESTMIDH

ANEXO V – CRONOGRAMA DE NOMEAÇÕES

ANEXO V CRONOGRAMA DE NOMEAÇÕES	
PRAZO	QUANTIDADE DE VAGAS, desprezada a parte decimal.
1º Bimestre	8% das vagas
2º Bimestre	8% das vagas
3º Bimestre	8% das vagas
4º Bimestre	8% das vagas
5º Bimestre	8% das vagas

6º Bimestre	8% das vagas
7º Bimestre	8% das vagas
8º Bimestre	8% das vagas
9º Bimestre	8% das vagas
10º Bimestre	8% das vagas
11º Bimestre	8% das vagas
12º Bimestre	12% das vagas

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO PARA O CANDIDATO CANHOTO

À

Comissão de Concurso do IBRAE,

Eu, _____, Portador(a) do CFP nº _____ e da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, nascido(a) em ____/____/____, filho de _____ (nome da mãe) e _____ (nome do pai), dirijo-me à ilustre presença dos integrantes dessa Comissão de Concursos para declarar que **sou canhoto(a)** e que gostaria, dentro do possível, de uma carteira diferenciada.

(Cidade/UF) _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato(a)
